

FR.2020.1845

Belo Horizonte, 08 de dezembro de 2020

AO

COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF

A/C: EDUARDO FORTUNATO BIM

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO

SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE, CAIXA POSTAL Nº 09566, BRASÍLIA/DF

CEP: 70818-900

À

CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA

A/C: ALESSANDRA JARDIM

COORDENADORA DA CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA

DIRETORIA DE GESTÃO DA BACIA DO RIO DOCE - SEMAD

CIDADE ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - RODOVIA JOÃO PAULO II, 4143

PRÉDIO MINAS, 2º ANDAR.

BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

CEP: 31630-900

Ref.: Operação assistida após a conclusão das obras do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31)

Prezados,

A Fundação Renova vem, respeitosamente, consultá-los em relação ao detalhamento sobre a operação assistida após a conclusão das obras do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e Destinação de Resíduos Sólidos (PG31), prevista nas recomendações sobre o assunto nas Deliberações CIF nº 122/2017 e nº 268/2019.

DEFINIÇÃO DA OPERAÇÃO ASSISTIDA NO PG31

A operação assistida dos sistemas implantados visa garantir a funcionalidade prevista nos projetos e a capacitação dos operadores do sistema. Há obras de diferentes portes e naturezas no PG31, por isso foi definido critérios para a operação assistida ou treinamento após a conclusão das obras, podendo estes seres ajustados, de acordo com a especificidade do projeto e embasamentos

técnicos de cada município

É de suma importância que o município defina como ocorrerá a prestação do serviço (Prefeitura, autarquia, consórcio, privado ou concessionária estadual) e a mão-de-obra disponível antes de concluída a obra, de forma que os sistemas implantados continuem sendo operados e alcancem o objetivo de tratamento de esgoto e destinação adequada dos resíduos.

1. Operação assistida - Para obras de ETE e aterro sanitário

Para obras de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) e aterro sanitário é necessário realizar a operação assistida durante o período de 6 meses.

A empresa deverá disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para treinar a equipe do município, dar assistência no cotidiano da operação e realizar os ajustes necessários para o adequado funcionamento do sistema. Os custos para medição devem ser previstos na planilha da obra e as medições poderão ocorrer conforme o intervalo definido pelo município (por exemplo, mensalmente).

Os custos da operação do sistema deverão ser arcados pelo município, que deverá demonstrar capacidade financeira na etapa de análise do projeto da obra.

Sugere-se que no primeiro mês da operação assistida sejam realizados todos os testes para verificação do funcionamento das unidades do sistema, de forma isolada e conjunta, para então dar início à operação das unidades.

O Manual de Operação do Sistema deverá constar todas as instruções de operação e manutenção.

2. Treinamento - Para as demais obras (UTC, estações elevatórias, redes, sistemas individuais, etc)

Para as demais obras, que envolvem menor complexidade operacional, não será obrigatória a operação assistida.

Após a execução da obra, a empresa deverá ministrar treinamento ao município, capacitando quanto a operação e manutenção do sistema, tendo como base o Manual de Operação do Sistema.

O custo para medição do treinamento deverá ser previsto junto com a

última medição da obra, sendo necessário apresentar evidências do treinamento.

Sendo o que cumpria para o momento, com protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Bruna Buldrini Filogonio Silva
D5732C72360C4DC...
BRUNA BULDRINI FILOGONIO SILVA
COORDENAÇÃO SANEAMENTO